

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº. 2353/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o Município de Divinolândia a celebrar convênio com a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo e dá outras providências.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Divinolândia aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, objetivando a transferência de recursos financeiros ao Município, visando a obtenção de Academia ao Ar Livre.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a receber por repasse da Secretaria de Esportes, recursos até o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para as finalidades previstas nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Divinolândia, 24 de agosto de 2020.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO N.º 3120/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar para o exercício de 2020.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2352/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar da importância R\$ 714.812,23 (setecentos e quatorze mil oitocentos e doze reais e vinte e três centavos) com as seguintes codificações:

		Valor em R\$
02	Prefeitura Municipal	
02.07	Assistência Social	
02.06.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
082441813.2.033000	Manutenção da Assistência Social	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	74.335,00

EXPEDIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
Publicação Online Gratuita



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE DIVINOLÂNDIA
46435921000188

F. 316	Fonte:5 Transferências e Convênios Federal		02.06	Saúde	
			02.06.01	Atenção Básica	
02	Prefeitura Municipal		103011812.2.018000	Manutenção do Sistema de Saúde Publica	
02.07	Assistência Social		3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	125.000,00
02.06.02	Fundo Municipal de Assistência Social		F. 285	Fonte:2 Transferências e Convênios Estaduais	
082441813.2.033000	Manutenção da Assistência Social		02	Prefeitura Municipal	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	84.275,38	02.06	Saúde	
			02.06.01	Atenção Básica	
F. 322	Fonte:5 Transferências e Convênios Federal		103011812.2.018000	Manutenção do Sistema de Saúde Publica	
02	Prefeitura Municipal		3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	125.000,00
02.07	Assistência Social		F. 291	Fonte:2 Transferências e Convênios Estadual.	
02.06.02	Fundo Municipal de Assistência Social		02	Prefeitura Municipal	
082441813.2.033000	Manutenção da Assistência Social		02.06	Saúde	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	8.760,00	02.06.01	Atenção Básica	
			103011812.2.018000	Manutenção do Sistema de Saúde Publica	
F. 328	Fonte:5 Transferências e Convênios Federal		3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	126.554,85
02	Prefeitura Municipal		F. 286	Fonte:5 Transferências e Convênios Federais.	

02	Prefeitura Municipal	
02.06	Saúde	
02.06.01	Atenção Básica	
103011812.2.018000	Manutenção do Sistema de Saúde Pública	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	126.055,00
F. 296	Fonte:5 Transferências e Convênios Federais.	

02	Prefeitura Municipal	
02.06	Saúde	
02.06.01	Atenção Básica	
103011812.2.018000	Manutenção do Sistema de Saúde Pública	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	44.832,00
F. 285	Fonte:2 Transferências e Convênios Estaduais	

TOTAL DO CRÉDITO R\$ 714.812,23

Art. 2º. Para atender a despesa com o Crédito que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Divinolândia, 24 de agosto de 2020.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3121/2020
DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Suspende efeitos do Decreto nº 3118/2020, na forma que especifica e dá outras providências.

Dr. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o 11º Balanço do Plano São Paulo (datado de 21/08/2020), onde verifica-se a regressão da região de São João da Boa Vista a Fase 2 – Laranja, obrigando aos municípios que a compõe, como é o caso de Divinolândia, adotar medidas mais restritivas com as atividades econômicas não essenciais.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos todos e quaisquer efeitos legais contidos no Decreto Municipal nº 3118/2020 (Fase 3 – Amarela do Plano São Paulo).

Art. 2º. Enquanto perdurar a suspensão dos efeitos do Decreto Municipal constante no artigo 1º deste Decreto, ficam mantidas o “status a quo”, com as determinações contidas nos Decreto Municipal nº 3105/2020 (Fase 2 – Laranja do Plano São Paulo), para todos os efeitos legais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto a região de São João da Boa Vista permanecer na Fase 2 – Laranja do Plano São Paulo.

Publique-se.

Divinolândia, 25 de agosto de 2020.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 57/2020
DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza a contratação temporária.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1971/2010; e

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de contratação de profissional específico para enfrentamento ao Coronavírus;

CONSIDERANDO os permissivos legais contidos no §1º, do artigo 8ª da Lei Federal nº 173/2020, referente as medidas de combate à calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a decretação do Estado de Emergência e de Calamidade Pública no Município de Divinolândia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária, conforme quadro abaixo, na forma da Lei nº 1971/2010, c.c. Edital de Processo Seletivo nº. 001/2019, a saber:

Contrato nº	NOME	RG Nº.	FUNÇÃO	VIGENCIA DO CONTRATO
44/2020	Rodrigo Conte Machado	49.037.724-5	Enfermeiro (a) do PSF	13/08/2020 à 12/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se

Divinolândia, 17 de agosto de 2020.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 58/2020
DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza a contratação temporária.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1971/2010; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 264/2020, da Gerência Municipal de Saúde solicitando a contratação de farmacêutico (a) para o Centro de Saúde III em virtude da Licença Gestante de servidor (a) titular do mesmo cargo;

CONSIDERANDO a ressalva do inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 173/2020, referente as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Certidão da Gerência Municipal de Saúde referente ao interesse público da referida contratação, bem como haver se esgotado as possibilidades administrativas de reposição da vacância temporária do cargo de farmacêutico (a) dentro do quadro de pessoal do Poder Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária, conforme quadro abaixo, na forma da Lei nº 1971/2010, c.c. Edital de Processo Seletivo nº. 001/2019, a saber:

Contrato nº	NOME	RG Nº.	FUNÇÃO	VIGENCIA DO CONTRATO
45/2020	Natalia Grespan Martins	48.417.001-6	Farmacêutico (a)	20/08/2020 à 15/01/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se

Divinolândia, 21 de agosto de 2020.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 59/2020
DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

Designa Gestor e Responsável Técnico do convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Dr. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados o Senhor. Hernani A. M. F. de Oliveira, contador da Prefeitura, C.R.C. n°. SP-319593/O-3, e o Senhor Miller Kelsio Ferreira Amaru, engenheiro, devidamente habilitado da Prefeitura, CREA n°. 5063285040, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Divinolândia, 24 de agosto de 2020.

Dr. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Divinolândia comunica a todos os munícipes que ocorreu um equívoco de digitação quando da publicação do Decreto n° 3087/2020.

Segue anexo conteúdo correto da mesma para todos os efeitos legais:

**DECRETO N° 3087/2020
DE 16 DE MARÇO DE 2020**

Concede benefício previdenciário de pensão por morte ao (a) senhor (a) Marcia Peluchi Betin.

NAIEF HADDAD NETO, Prefeito Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 1639, de 02

de outubro de 2002 c.c. Lei n° 1667, de 09 de maio de 2003 e suas alterações posteriores; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n° 011/2020, protocolo n° 951/2020, proveniente do Instituto de Previdência do Município de Divinolândia – IPMD, solicitando expedição de Decreto de Pensão da Senhora Marcia Peluchi Betin, beneficiária de pensão por morte desde 19/03/2001.

CONSIDERANDO a informação do IPMD de que na época não foi expedido competente Decreto.

DECRETA:

Art. 1º Conforme disposto no artigo 21, da Lei n° 1639, de 02 de outubro de 2002, c.c. Lei n° 1667, de 09 de maio de 2003 e suas alterações posteriores, fica concedido benefício previdenciário de pensão por morte ao (a) senhor (a) Marcia Peluchi Betin (Integral – Coeficiente de cálculo 100%), RG n° 20.772.942 SSP/SP, CPF n° 172.051.688-05, Benefício n° 20010319-470, dependente legal (esposa) do (a) falecido (a) servidor (a) municipal senhor (a) Laurindo Betin.

Art. 2º Os proventos do (a) referido (a) beneficiário (a) de que trata este Decreto, será de acordo com a certidão de concessão de benefícios emitida pelo Instituto de Previdência do Município de Divinolândia.

Art. 3º Os proventos de inatividade decorrentes da pensão por morte serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observando o disposto no § 4º do artigo 40, da Constituição Federal c.c. outras disposições pertinentes introduzidas pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, e, artigo 40 da Lei Municipal n° 1639 de 02 de outubro de 2002.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 19/03/2001, quando efetivamente passou a perceber os benefícios de pensão por morte pelo Instituto de Previdência do Município de Divinolândia.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 16 de março de 2020.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, REGISTRADO E ENCADERNADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA.

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 35/2020
Procedimento Licitatório n.º 58/2020

A Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, sendo do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto será Registro de Preços para eventual e futura aquisição de cargas de gás de cozinha (GLP) em botijões de 13Kg, e cilindros 45Kg, para diversos setores da Prefeitura Municipal, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses.

Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, onde poderá ser retirado o edital na íntegra, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, na página eletrônica www.divinolandia.sp.gov.br, bem como pelo telefone (19) 3663-8100 ramal 230.

A sessão pública de abertura, análise e julgamento da presente licitação ocorrerá dia 11 (onze) de Setembro de 2020, onde as propostas serão recebidas, analisadas e julgadas no prazo legal.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 59/2020

A Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sendo do tipo Menor Preço por item, com encerramento no dia 14 de Setembro de 2020, às 08:30 horas objetivando Registro de Preços para aquisição futura e não obrigatória de Materiais de Enfermagem visando o

atendimento e distribuição gratuita a pessoas carentes através da Gerência Municipal de Saúde de Divinolândia, Estado de São Paulo.

Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, onde poderá ser retirado o edital na íntegra, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, na página eletrônica www.divinolandia.sp.gov.br, bem como pelo telefone (19) 3663-8100 ramal 230.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 001/2020

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Divinolândia

Contratado: Fabiano de Sousa Boaro

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Previdenciária

Modalidade: Dispensa por limite

Sujeição: Lei 8.666/93 Art. 24. § 2

Data: 14/01/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 002/2020

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Divinolândia

Contratado: Four Info Desenvolvimento de Software LTDA

Objeto: Cessão de uso do módulo Recadastramento Web e do programa de computador denominado PREVFOLHA

Modalidade: Dispensa por limite

Sujeição: Lei 8.666/93 Art. 24. § 2

Data: 01/03/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 003/2020

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Divinolândia

Contratado: Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA

Objeto: Serviços de Consultoria Financeira

Modalidade: Dispensa por limite
Sujeição: Lei 8.666/93 Art. 24. § 2
Data: 12/03/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 004/2020
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Divinolândia
Contratado: Cleia Nilda Lopes de Carvalho
Objeto: Imóvel locado estritamente para o funcionamento do Instituto de Previdência de Divinolândia
Modalidade: Dispensa por limite
Sujeição: Lei 8.666/93 Art. 24. § 2
Data: 01/07/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 005/2020
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Divinolândia
Contratado: Clínica Cirúrgica Cury S/S
Objeto: Serviços de perícias médicas aos servidores públicos municipais estatutários.
Modalidade: Dispensa por limite
Sujeição: Lei 8.666/93 Art. 24. § 2
Data: 08/07/2020

